



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 001/2019

Fls. ____

-CONTRATO Nº 012/2019-

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a empresa Adhemar Garcia Junior 04120720845”

Referente:- Convite nº 001/2019.

Ao primeiro(1º) dia do mês fevereiro(02) de do ano de dois mil e dezenove(2019), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ n.º 44.470.300/0001-00, com endereço na Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55 Bairro centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 -SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ADHEMAR GARCIA JUNIOR 04120720845**, CNPJ 27.920.855/0001-97, com sede à Rua Alexandre Giroto Junior, nº 52, Centro, Cep 19770-000, na cidade de Oscar Bressane-SP, representada pelo Senhor Adhemar Garcia Junior, portador do RG 9.106.526-4 e do CPF 041.207.208-45, email ademarzinhog10@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 001/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a prestação de serviços especializados de Apoio Administrativo na área de licitações, para treinamento, execução e acompanhamento dos processos, até 31 de Dezembro de 2019, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será realizada pelo **CONTRATADO** na Sede da Prefeitura, ou em local predeterminado pelo **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração do Município, se julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 001/2019

Fls. ____

O pagamento será efetuado sempre até o dia 05 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), cujas despesas correrão por conta da dotação FR01 – 02.02 – 0412200022.004-3.3.90.39 – 98, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES



CONVITE Nº 001/2019

Fls. ____

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 01 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luís Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

ADHEMAR GARCIA JUNIOR 04120720845
Adhemar Garcia Junior
RG 9.106.526-4 - CPF 041.207.208-45
Contratada

Testemunhas:

1)

IARA MARQUES
RG.33.128.271-9

2)

FABIANO LUIS TAVARES
RG.28.108.371-X